



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
GABINETE CIVIL**

---

**DECRETO Nº. 21/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação de situação de emergência na saúde pública do Município de Santana do São Francisco/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*) no Estado de Sergipe/SE, regulamentando as medidas preventivas e enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Rede Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
GABINETE CIVIL**

**CONSIDERANDO** a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Santanense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020; e na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação de emergência na saúde pública do Município de Santana do São Francisco/SE, nos termos do decreto 15/2020, até o dia 17 de abril de 2020, tendo em vista a continuação de emergência ulteriormente decreta e a subsistência da sua necessidade.

**Art. 2º** – Fica prorrogada a situação de emergência educacional em todas as escolas das redes de ensino público por mais 15 dias, podendo ser prorrogado por igual prazo ou superior período de acordo com a situação epidemiológica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo Coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE CIVIL**

---

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do  
São Francisco em 30 de março de 2020.

  
**GILSON GUIMARAES BARROZO JUNIOR**  
Prefeito Municipal